



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM

11 - 12 - 2019

Jornal A.M.P

Página 287

Edição 1904

marisete

Ass. Responsável

LEI Nº 1930/2019

Data: 10/12/2019

Súmula. Prorroga a data de vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/2010, e suas alterações, e dá outras providências.

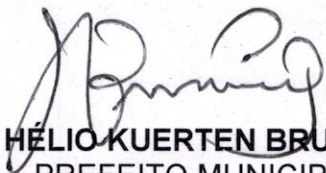
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A vigência da Lei nº 216/10 de 13/04/2010, que autorizou o Poder Executivo Municipal a emitir TÍTULOS DE PROPRIEDADES DE IMÓVEIS URBANOS em Três Barras do Paraná (PR), combinada com a Lei nº 311/10 de 09/11/2010, com a Lei nº 540/11 de 21/11/2011, com a Lei nº 701/12 de 06/11/2012, com a Lei nº 908/13 de 12/11/2013, com a Lei nº 1149/14 de 26/11/2014, com a Lei nº 1343/15 de 25/11/2015, com a Lei nº 1529/16 de 09/11/2016, com a Lei nº 1683/17 de 13/12/2017 e com a Lei nº 1776/18 de 27/11/2018, **passa a ser até 31 de dezembro de 2020.**

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 216/10 de 13/04/2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de dezembro de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL